LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.06564-5/2023

PROCESSO: **LO.04651-6/2023**
VALIDADE: **18/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

VENTOS DE SÃO ZACARIAS 04 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CPF/CNPJ

42.245.136/0001-01

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRANSMISSÃO 500 KV ARARIPE IV

ATIVIDADES

ATIV.5758 - LINHA DE TRANSMISSÃO 500 KV ARARIPE IV

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 49,7 km

Município:

Betânia do Piauí (PI), Curral Novo do Piauí (PI), Simões (PI), Araripina (PE)

Coordenadas Geográficas:

07°58'35.92"S / 40°36'42.65"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **18/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 08/01/2024 às 15:29
[Iw7MmOwbPQrSRrjFdio8qF2zMp5tclvWHgtLcmw0iK9aQ99DZQW3JJUV4X8ZMBeh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/01/2024 às 15:46
[81eB5BL4Vi1eA5vexLVfbCtvm2nYvof2Ln4cPBY5RkXZk4lqoh1A3pvkrI34ymLl]

Emitido eletronicamente em 08/01/2024 15:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68380-6/2024.31A1.F3CF.A29F]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (07/02/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Certidão de Quitação Parcial/Total do Plano de Aplicação referente ao TCCA (O empreendedor deverá informar à SEMAR, através de e-mail institucional, a data de início das obras, de maneira que 30 (trinta) dias após essa data deverá ser juntado aos autos o comprovante de depósito do valor de R$ 14.744.011,54 (Quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos), referente à compensação ambiental objeto do TCCA nº 005/2022 da forma prevista no Art. 4º, do Decreto Estadual nº 20.499/2022)	30 dias (07/02/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 08/01/2024

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 08/01/2024 às 15:29
[Iw7MmOwbPQrSRrjFdio8qF2zMp5tclvWHgtLcmw0iK9aQ99DZQW3JJUV4X8ZMBeh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/01/2024 às 15:46
[81eB5BL4Vi1eA5vexLVfbCtvm2nYvof2Ln4cPBY5RkXZk4lqoh1A3pvkrI34ymLl]

Emitido eletronicamente em 08/01/2024 15:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68380-6/2024.31A1.F3CF.A29F]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 08/01/2024 às 15:29
[Iw7MmOwbPQrSRrjFdio8qF2zMp5tclvWHgtLcmw0iK9aQ99DZQW3JJUV4X8ZMBeh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 08/01/2024 às 15:46
[81eB5BL4Vi1eA5vexLVfbCtvm2nYvof2Ln4cPBY5RkXZk4lqoh1A3pvkrI34ymLl]

Emitido eletronicamente em 08/01/2024 15:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68380-6/2024.31A1.F3CF.A29F]